



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.692, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores a associar-se e a Contribuir Mensalmente para a União dos Legislativos da Fronteira Oeste – ULFRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova do Sul, autorizada a associar-se e a Contribuir mensalmente à União dos Legislativos da Fronteira Oeste – ULFRO.

Art. 2º A Contribuição à ULFRO de que trata o artigo 1º será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para Câmaras Municipais com até 9 Vereadores, R\$ 600,00 (seiscentos reais) para Câmaras Municipais com até 11 Vereadores e R\$ 800,00 (oitocentos reais) para Câmaras Municipais com mais de 11 Vereadores, tendo periodicidade mensal.

Parágrafo Único. O valor da Contribuição será reajustado, anualmente pela variação do IGPM acumulado no período, por ato da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (33.90.39.00.00.00)

Parágrafo Único. As contribuições serão efetuadas através de depósito na conta corrente da Entidade, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, Agência nº 0325, C/C. nº 06.113918.0-7, CNPJ 89.818.686/0001-36, a título de contribuição estatutária, até o 2º dia útil do mês subsequente ao vencimento.

Art. 4º Fica revogada a Resolução de Mesa nº 001/2020 de 23 de março de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 29 de abril de 2020.

JOSÉ LUIZ CAMARGO MOURA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.